

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO, PARA OS FINS QUE ABAIXO SE DECLARAM.

Processo Administrativo nº 8509583-36.2021.8.06.0000

CV nº. 191/2021.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, doravante denominado TJCE, estabelecido no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, s/nº, Bairro: Cambeba, CEP 60839-900, Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ sob o n. 09.444.530/0001-01, neste ato representado pelo sua Presidente, Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, e a ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL FARIAS BRITO, mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO, doravante denominado FBuni, com sede localizada na Rua Castro Monte, 1364 - Varjota, Fortaleza - CE, 60175-230, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o n.74.000.738/0001-95, neste ato representada por sua Pró-Reitora Acadêmica da FBuni, a Profª. Fernanda Denardin Gonçalves.

### Cláusula Primeira - Da Fundamentação Legal

O presente Termo fundamenta-se na Lei nº. 9.099/1995, que dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, estabelece princípios de celeridade e informalidade para as ações que contempla, e no art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.



de)

# Cláusula Segunda - Do Objeto

Por meio do presente instrumento, as partes visam estabelecer manutenção e atualização aos termos de Convênio que abrange a atualização da cessão, pelo FBuni ao TJCE, de uma área de aproximadamente 180m², do prédio situado a Rua Osório Palmella, nº 260, Varjota, Fortaleza/CE, em local onde já está instalada a 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, por força do Convênio nº. 47/2016.

# Cláusula Terceira-Das Obrigações

- a) assumir inteira responsabilidade por eventuais danos e prejuízos imputáveis ao TJCE ou a seus prepostos, eventualmente suportados pelo FBuni ou por terceiros, correndo quaisquer despesas advindas, à conta do orçamento do TJCE;
- b) cuidar do espaço cedido, não podendo utilizá-lo senão de acordo com o presente Convênio, sob pena de responder por perdas e danos.
- c) admitir, para fins de realização de estágio extracurricular, nas dependências da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza 25ª UJEC, alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito do FBuni, selecionados e acompanhados pela Coordenação respectiva da Instituição de Ensino Superior convenente deste, assim proporcionando maior extensão acadêmica à experiência prática necessária a formação profissional dos estudantes do Curso de Direito.

A FBuni compromete-se, por meio do presente Convênio, a:

- a) promover a boa conservação do imóvel objeto deste Convênio, realizando, inclusive, os consertos e a manutenção que se fizerem necessários no local, a envolver climatização em todos os ambientes da unidade, pintura, mobília (mesas e cadeiras), instalações elétricas, telefônicas e lógicas, com toda infraestrutura de eletrodutos e calhas, placa indicativa da "25" Unidade do Juizado Especial", sempre de acordo com o projeto aprovado pelo TJCE, constante dos seguintes ambientes:
  - a. Sala do Ministério Público e/ou Ordem dos Advogados do Brasil (Advogado);
  - b. Gabinete do Juiz;
  - c. Sala de Audiências de Instrução;
  - d. Sala de Audiências de Conciliação;
  - e. Secretaria do Juizado Especial;



la

- f. Sala de Atendimento ao Público;
- g. Sala Única Arquivo, Almoxarifado e Material de Expediente;
- h. Sala de Reclamações.
- b) ceder, além da área mencionada, acima, 05 (cinco) vagas no estacionamento do FBuni, para uso exclusivo do(a) Juiz(íza) e Servidores lotados na 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza;
  - c) disponibilizar o uso dos banheiros masculino e feminino existentes no prédio para uso exclusivo dos integrantes do 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza 25ª UJEC Juiz(íza) e Servidores, bem como para os 'jurisdicionados' que para lá se dirigirem após o início das atividades judiciais, além da higienização de rotina necessária;
  - d) arcar com as despesas de energia elétrica, água e esgoto, tributos e materiais de limpeza, bem como fornecer, por meio de seus colaboradores, serviços de limpeza da referida área, além das manutenções dos equipamentos de ar-condicionado, rede elétrica, iluminação artificial e portas internas/externas;
  - e) promover a segurança da área ora cedida por meio de vigilância particular/privada, para horário compreendido das 8 às 18 horas, sem interrupção/intervalo.

# O TJCE compromete-se, por meio do presente Convênio, a:

a) destinar a área recebida em cessão exclusivamente à instalação e funcionamento da extensão da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, sob a sua responsabilidade, a qual atenderá à população daquele bairro e suas adjacências, de acordo com os limites territoriais definidos em conformidade com o art. 7º, parágrafo único, da Lei n. 12.553, de 27 de dezembro de 1995, podendo ainda o atendimento se estender a pessoas sob a égide da Lei Nº. 9099/1995;

b) assumir inteira responsabilidade por eventuais danos e prejuízos imputáveis ao TJCE ou a seus prepostos, eventualmente suportados pelo FBuni ou por terceiros, correndo quaisquer despesas advindas, à conta do orçamento do TJCE;

- c) cuidar do espaço cedido, não podendo utilizá-lo senão de acordo com o presente Convênio, sob pena de responder por perdas e danos.
- d) admitir, para fins de realização de estágio extracurricular, nas dependências da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza 25ª UJEC, alunos regularmente matriculados no Curso de Graduação em Direito do FBuni, selecionados e acompanhados pela Coordenação respectiva da Instituição de Ensino Superior convenente deste, assim



Les De la Constitución de la Con

proporcionando maior extensão acadêmica à experiência prática necessária a formação profissional dos estudantes do Curso de Direito.

## Cláusula Quarta - Das proibições

É vedado ao FBuni:

a) permitir que seus funcionários ou prepostos adentrem, quando não autorizados pela autoridade competente, às áreas privativas da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, cedidas, tais como Gabinete do Juiz, Salas do Promotor de Justiça e OAB, Secretaria do Juizado, Sala de Arquivo/Bens Apreendidos/Guardas de Materiais, etc.;

b) permitir que seus funcionários ou prepostos abram ou permaneçam nas dependências da 25<sup>a</sup> Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25<sup>a</sup> UJEC, fora do horário de expediente forense, o qual será fixado de acordo com a portaria institucional do Poder Judiciário do Estado do Ceará – Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

c) desempenhar, permitir, incentivar ou promover quaisquer atividades que impeçam ou prejudiquem o bom funcionamento da 25 Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC, no espaço cedido.

É vedado ao TJCE:

a) permitir, sob qualquer título, a utilização do espaço ou parte dele, por terceiros,mesmo em se tratando de entidade pública;

bytransferir ou ceder, sob qualquer forma, o presente instrumento, a quem quer que seja, salvo se por acordo das partes formalmente celebrado;

c) encerrar as atividades da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC sem prévia comunicação à FBuni, nos termos da Cláusula Sexta.

#### Cláusula Sexta - Do Prazo

O prazo de vigência deste instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CV Nº 191/2021

Lo

## Cláusula Sétima - Das Alterações

As partes, de comum acordo, quando as exigências dos serviços judiciais assim recomendarem, poderão modificar as cláusulas deste Termo, desde que a modificação opere-se em prol da melhoria das condições de funcionamento das atividades desenvolvidas pela extensão da 25ª Unidade do Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza – 25ª UJEC.

### Cláusula Oitava - Da Rescisão

O presente Instrumento poderá ser rescindido por desobediência de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou por interesse comum das partes, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou ainda, pelo vencimento do prazo de uso do imóvel para o qual foi cedido.

#### Cláusula Nona-Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

E, por estarem assim, justas e conveniadas, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, 30 de novembro de 2021.

MARIA NAILDE PINHEIRO Assinado de forma digital por MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA:11943670382

NOGUEIRA:11943670382 Dados: 2021.11.30 18:44:59 -03'00'

Maria Nailde Pinheiro Nogueira Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Prof<sup>a</sup>, Fernanda Denardin Gonçalves

Pró-Reitora do CENTRO UNIVERSITÁRIO FARIAS BRITO -Fbuni

TESTEMUNHAS\_\_\_\_\_

lo